

## Conselho Municipal da Pessoa Idosa

### Edital de Chamamento Público nº 01/2022 Conselho Municipal da Pessoa Idosa Rio Vermelho\MG

#### Edital de Chamamento Público nº 01/2022 do Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Rio Vermelho\MG

A Prefeitura Municipal de Rio Vermelho/MG, por intermédio do Conselho Municipal da Pessoa Idosa torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de projetos de organizações da sociedade civil inscritas no CMPI, com sede ou instalações no município de Rio Vermelho, que tenha interesse em executar projetos destinados à promoção, à proteção e à defesa dos direitos da pessoa idosa a serem financiados com recursos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa.

#### 1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente seleção rege-se pelos princípios e normas emanadas:

- Constituição da República Federativa do Brasil;
- Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003;
- Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
- Lei Municipal nº 1.097, de 19 de outubro de 2009.

#### 2. OBJETO

2.1. O presente Edital tem por objeto a seleção de projetos de Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, regulamente constituídas e inscritas no CMI de Rio Vermelho, com sede ou instalações no município de Rio Vermelho, destinadas ao atendimento à pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do artigo 1º da Lei Federal nº 10.741/03 a serem financiados com recurso do Fundo Municipal da Pessoa Idosa.

2.1.1. O projeto poderá ser aprovado na íntegra ou parcialmente desde que cumpra os objetivos deste Edital.

2.1.2. Os projetos poderão ser de captação direta, via chancela, podendo ser aprovados na íntegra ou parcialmente pela Comissão de Seleção.

2.2. Objetivos específicos da parceria ajudarão a implantar ou aprimorar o funcionamento dos projetos voltados à pessoa idosa.

I. Implantar núcleos de enfrentamento à violência contra a pessoa idosa para desenvolver ações de escuta, acolhimento, encaminhamento e acompanhamento das violações junto a órgão público, dentre outras atividades;

II. Promover campanhas educativas e de mídia, para o esclarecimento sobre os direitos da pessoa idosa, o envelhecimento ativo e a prevenção da violência, voltadas para população em geral e para própria população idosa;

III. Implantar espaços de convivência, buscando desenvolver ações que valorizem e promovam o protagonismo e empoderamento, e a convivência familiar e comunitária da pessoa idosa;

IV. Desenvolver ações de formação e capacitação de conselheiros, gestores, lideranças, e pessoas idosas, por meio de espaços presenciais e ou plataformas à distância, visando ao fortalecimento do controle social, empoderamento e qualidade dos serviços destinados às pessoas idosas;

V. Desenvolver ações de pesquisa e produção do conhecimento para disseminação sobre temas diversos, como violência, mobilidade, acessibilidade, inclusão social e convivência familiar e comunitária da pessoa idosa.

#### 3. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

3.1 Poderão participar deste Edital as Organizações da Sociedade Civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da lei nº 13.019, de 2014.

3.2 Para participar deste Edital, as OSCs deverão cumprir as seguintes exigências:

a) Possuir registro e/ou inscrição regular e atualizada e em vigor perante o CMPI, em conformidade com o artigo 48, caput e § único da Lei Federal nº. 10.741/03, cujas atividades e finalidades específicas sejam voltadas ao atendimento à pessoa idosa.

b) Possuir sede ou instalações no município de Rio Vermelho/MG.

c) Apresentar as seguintes documentações com todas as páginas assinadas pelo representante legal da entidade:

- Cópia do registro da OSC no CMPI, em plena vigência;
- Cópia do registro da OSC no conselho de referência, tendo como base a atividade principal do CNPJ;
- Cópia do RG, CPF e comprovante de endereço da mesa diretora;
- Prestação de contas do ano de 2021;
- Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- Certidão negativa de débitos federal, estadual e municipal;
- Declaração emitida pela gestão de que a organização está regular na prestação de contas, caso tenha sido contemplada com recursos do Fundo Municipal do Idoso do exercício anterior;
- Declaração de aceitação dos termos do Edital;

• A documentação anexa deverá ter todas as páginas assinadas pelo representante legal da entidade.

d) Enviar ao CMPI o Plano de Trabalho em anexo, contendo as seguintes informações:

- Dados do Projeto (histórico, quantidade de idosos a serem atendidos, sexo, atendimentos prestados);
  - Justificativa;
  - Objetivo geral e objetivos específicos;
  - Cronograma de execução;
  - Processo de acompanhamento;
  - Metodologia;
  - Metas e resultados;
  - Capacidade instalada;
  - Cronograma de desembolso por parcela captada;
  - Nome, assinatura do responsável legal e técnico responsável pelo projeto impresso em papel timbrado da instituição e/ou carimbo.
- e) Preencher e enviar ao CMPI a PLANILHA DE CUSTOS e aplicação do recurso do Fundo Municipal da Pessoa Idosa em anexo, onde deverão estar discriminadas as despesas de custeio e as despesas de capital.

3.3 Será aprovado somente 1 (um) projeto.

3.4 O projeto aprovado terá como valor mínimo R\$ 15.000,00 (quinze mil reais e valor máximo R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Parágrafo único: As OSC que não enviarem a documentação exigida nos itens acima serão automaticamente eliminadas.

3.4.1. A OSC que não conseguir captar o valor total do projeto, poderá readequar a planilha financeira e o cronograma de execução, em 50% do valor do projeto, desde que não altere o objeto. Para isso a OSC deverá solicitar formalmente em ofício expondo a motivação ao CMPI e este deliberará sobre a aprovação ou não por meio de resolução.

#### 4. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

4.1 Para a celebração do Termo de Fomento, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

a) Ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014);

b) Ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da OSC, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da OSC extinta (art. 33, caput, inciso III, Lei nº 13.019, de 2014);

c) Ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de

acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014);

d) Possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ ligados diretamente a OSC mantenedora do serviço (art. 33, caput, inciso V, alínea "a", da Lei nº 13.019, de 2014);

e) Possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, a ser comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho (art. 33, caput, inciso V, alínea "b", da Lei nº 13.019, de 2014); através de portfólio físico ou mídia, registro fotográficos, documentos como: lista de presença, atas e etc.

f) Apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista (art.34, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, caput, incisos IV a VI);

g) Apresentar cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (art. 34, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014);

h) Apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes das OSCs, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme (art. 34, caput, incisos V e VI, da Lei nº 13.019, de 2014);

i) comprovar que funciona no endereço declarado pela OSC, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014);

j) atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa (art. 2º, inciso I, alínea "b", e art. 33, §3º, Lei nº 13.019, de 2014);

4.2 Ficará impedida de celebrar o Termo de Fomento a OSC que:

a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);

b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);

c) tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou OSCs da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como

parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau; (art. 39, caput, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014);

d) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, caput, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);

e) tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, caput, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);

f) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014); ou

g) tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).

## 5. COMISSÃO DE SELEÇÃO

5.1 A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, a ser constituída através da Resolução do CMPI, previamente à etapa de avaliação dos projetos.

5.2 Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

5.3 A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas OSCs concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

5.4 Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12.813, de 2013 (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014).

5.5 A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014).

## 6. DA FASE SELEÇÃO

6.1 A fase de apresentação e seleção das propostas observará as seguintes etapas:

**Tabela 1**

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	Datas
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	24/08/2022
2	Envio das propostas pelas OSCs.	24/08/2022 a 23/09/2022
3	Etapa de avaliação dos projetos pela Comissão de Seleção.	26/09/2022 a 28/09/2022
4	Divulgação do resultado preliminar de aprovação	29/09/2022
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	30/09/2022 a 04/10/2022
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	05/10/2022 a 06/10/2022
7	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	07/10/2022

6.2 Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014) é posterior à etapa competitiva de julgamento dos projetos sendo exigível apenas da(s) OSC(s) selecionada(s) (mais bem classificada/s), nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014.

### 6.3 Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público.

6.3.1 O presente Edital será divulgado em página do site eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Rio Vermelho, com prazo de 30 (trinta) dias corridos para a apresentação dos

projetos, contados da data de publicação do Edital.

6.3.2 A impugnação do Edital poderá ser feita no prazo de 5 dias contados da sua publicação.

**6.4 Etapa 2: Envio dos projetos pelas OSCs**

6.4.1 Os projetos deverão ser enviados pelas OSCs no prazo de 15 (quinze) dias em cópia impressa e envelope lacrado, contendo no envelope a Razão Social da OSC, endereço, CNPJ e a referência ao Edital de Chamamento Público n.º 01/2022 – CMI/RV e entregues exclusivamente na sede da Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais, situada à Rua João Antônio Carvalhais, nº 345, Centro – Rio Vermelho/MG, de 7h à 16h. A OSC receberá no ato da entrega um protocolo de recebimento do envelope.

<p><b>AO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DE RIO VERMELHO – CMI/RV</b>  <b>COMISSÃO DE SELEÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022</b></p> <p>Projeto: _____                  Razão Social: _____                  Endereço da OSC: _____                  CNPJ: _____ Data da entrega: __/__/____</p>
---

6.4.2 Após o prazo limite para apresentação dos projetos, nenhum outro será recebido, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela administração pública.

**6.5 Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação dos projetos pela Comissão de Seleção.**

6.5.1 Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará os projetos apresentados pelas OSCs concorrentes. A análise e julgamento de cada projeto serão realizados pela Comissão de Seleção que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

6.5.2 A Comissão de Seleção reterá o prazo estabelecido na Tabela 1 para conclusão do julgamento dos projetos e aprovação e em seguida será divulgado o resultado preliminar do processo de seleção.

6.5.3 A falsidade de informações nos projetos, sobretudo com relação ao critério de julgamento, acarretará a eliminação dos projetos, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a OSC proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

6.5.4 Serão eliminados aqueles projetos, cujo objetivo não atenda a lei federal nº 10.741/03.

6.5.5 Os projetos deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 abaixo.

6.5.6 A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

**Tabela 2**

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por item
1 – Relevância (importância do projeto perante a realidade local).	- Projetos continuados (2,0) - Novos projetos/ Inovador (1,0)	2,0
2 – Existência ou não de outras OSCs de atendimento à pessoa idosa.	- Nenhuma OSC nesse segmento (3,0) - Uma única OSC desse segmento (2,0) - Existência de outras OSC desse segmento (1,0)	3,0
3 – Diagnóstico do entorno.	- É compatível com o Estatuto da Pessoa Idosa (3,0) - É compatível com a realidade local (2,0)	3,0
4 – Exequibilidade	A proposta demonstra capacidade técnica operacional da proponente com recursos humanos e materiais compatíveis com a execução do objeto e alcance das metas apresentadas (2,0)	2,0
<b>Pontuação Máxima Global</b>		10,0

6.5.7 A falsidade de informações nos projetos, sobretudo com relação aos critérios de julgamento, acarretará a eliminação do projeto, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a OSC proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

6.5.8 Serão eliminados aqueles projetos:

- a) cuja pontuação total for inferior a 5,0 (cinco) pontos;
- b) que estejam em desacordo com o Edital.

6.5.9 Os projetos não eliminados serão classificados, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2.

6.5.10 No caso de empate entre dois ou mais projetos o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (1). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (2), e (3). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a OSC com mais tempo de inscrição no CNPJ, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

**6.6 Etapa 4: Divulgação do resultado preliminar.**

6.6.1 A administração pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do site oficial da Prefeitura Municipal de Rio Vermelho, iniciando-se o prazo para recurso.

**6.7 Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado preliminar.**

6.7.1 Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

6.7.2 Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão

apresentar recurso administrativo, no prazo de 3 (três) dias corridos, contados a partir da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

6.7.3 Os recursos serão entregues pessoalmente na Secretaria Executiva dos Conselhos.

6.7.4 É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, arcando somente com os devidos custos.

6.7.5 Interposto recurso, a administração pública dará ciência, por meio do site oficial da Prefeitura Municipal de Rio Vermelho, para que os interessados apresentem suas contrarrazões no prazo de 2 dias corridos, contados a partir da data da ciência.

**6.8 Etapa 6: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.**

6.8.1 Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 02 (dois) dias, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões.

6.8.2 A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou projetos, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

**6.9 Etapa 7: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).**

6.9.1 Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o órgão público deverá homologar e divulgar, no seu site eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Rio Vermelho, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

6.9.2 A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

6.9.3 Após o recebimento e julgamento dos projetos, havendo uma única OSC com projetos classificadas (não eliminada), e desde que atendidas às exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

**6.10 Etapa 8: Encerramento do Edital 01/2022.**

6.10.1 O presente Edital tem como data final para celebração de parceria o dia 31/12/2023.

**7. DA FASE DE CELEBRAÇÃO**

7.1 A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria.

Tabela 3

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho e documentos de comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.
2	Parecer de órgão técnico e assinatura do Termo de Fomento.
3	Publicação do extrato do Termo de Fomento no Diário Oficial do Município.

### 7.2 Etapa 1: Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho e documentos de comprovação do atendimento dos requisitos para celebração do termo de parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.

7.2.1 A qualquer momento a OSC que tiver seu projeto selecionado poderá ser convocada para celebração de parceria, tendo em vista a disponibilidade orçamentária do FMPI.

### 7.3 Etapa 2: Parecer de órgão técnico e assinatura do Termo de Fomento.

7.3.1 A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação vigente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer técnico pelo órgão público, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Seleção e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

7.3.2 A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

7.3.3 No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

7.3.4 A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

### 7.4 Etapa 3: Publicação do extrato do Termo de Fomento no Jornal Oficial.

7.4.1 O Termo de Fomento somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública (art. 38 da Lei nº 13.019, de 2014).

## 8. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

8.1 O valor total de recursos disponibilizados dependerá do valor disponível no Fundo Municipal da Pessoa Idosa.

8.2 As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observada o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014.

8.3 Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos art.(s). 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

8.4 Para os projetos apresentados serão vedadas condições que prevejam ou permitam:

- realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar.
- pagamento de profissionais não vinculados à execução do objeto do termo de repasse.
- aplicação dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no termo, ainda que em caráter de emergência, exceto as alterações aprovadas pelo CMPI, após solicitação da OSC.
- pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, decorrentes de culpa de agente do tomador dos recursos ou pelo descumprimento de determinações legais ou conveniais ou em virtude de pagamentos efetuados com atraso.
- repasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto do projeto; transferência de recursos a terceiros que não figurem como partícipes do projeto.
- transferência de recursos para associações de servidores ou a quaisquer OSCs de benefício mútuo destinado a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios.
- a transferência de recursos a título de contribuição, auxílio ou subvenção social a instituições privadas com fins lucrativos e a instituições privadas sem fins lucrativos, não declarados de utilidade pública.
- despesas provenientes de liquidações trabalhistas e judiciais (multas rescisórias, férias vencidas, 13º salário, aviso prévio e qualquer benefício advindo dessas indenizações).
- honorários a dirigentes da OSC bem como de gratificações, representações e comissões.

8.5 Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.

8.6 O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de projetos não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer OSC, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

## 9. CONTRAPARTIDA

9.1 Não será exigida contrapartida, na forma de bens ou serviços economicamente mensuráveis.

## 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O presente Edital será divulgado em página do site eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Rio Vermelho/MG, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação dos projetos, contado da data de publicação do Edital.

10.2 Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, no prazo de 05 (cinco) dias corridos após a data de sua publicação, por petição dirigida ou protocolada na Secretaria Executiva dos Conselhos, localizada à Rua João Antônio Carvalhais, nº 345, Centro, Rio Vermelho/MG, das 7h às 16 h. A resposta às impugnações caberá à Comissão dos projetos, com anuência dos Conselho Municipal da Pessoa Idosa em efetivo exercício.

10.3 O Conselho Municipal da Pessoa Idosa resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

10.4 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação do projeto apresentado, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.

10.5 A administração pública não cobrará das OSCs concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.

10.6 Todos os custos decorrentes da elaboração dos projetos e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das OSCs concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

Rio Vermelho/MG, 23 de agosto de 2022.

**Marinaldo das Dores Januário**  
Presidente do CMI/RV

## ANEXO I

**DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL 001/2022**

Prezados Senhores (as),

Pela presente informamos e declaramos, para todos os fins de direito, que verificamos atentamente e compreendemos todas as condições e disposições contidas no Edital de Chamamento Público nº 001/2022 e seus Anexos do Conselho Municipal do Idoso/RV, razão pela qual manifestamos nossa total e irrestrita concordância com as mesmas. Estamos cientes que a apresentação de nosso projeto implica na aceitação de todos os Termos do Edital de Chamamento Público nº 001/2022 e seus Anexos.

Por ser verdade, firmamos a presente Declaração.

Rio Vermelho/MG, \_\_\_ de \_\_\_\_\_, de 2022.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal/Entidade

## ANEXO II

**DECLARAÇÃO - ART. 39 LEI FEDERAL Nº 13.019/2014**

Declaramos que nossa Organização da Sociedade Civil \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_, bem como nossos dirigentes, não se enquadram nos motivos de impedimento do Art. 39 da Lei Federal 13.019/2014.

Art. 39 - Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a organização da sociedade civil que:

I - Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - Tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

a) For sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) For reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) A apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

d) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

VI - Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - Tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

§ 1º- Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2º- Em qualquer das hipóteses previstas no caput, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.

§ 3º- (Revogado).

§ 4º- Para os fins do disposto na alínea a do inciso IV e no § 2º, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.

§ 5º- A vedação prevista no inciso III não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração, no termo de fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público.

§ 6º- Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

Rio Vermelho/MG, \_\_\_ de \_\_\_\_\_, de 2022.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal/Entidade

## ANEXO III

**DECLARAÇÃO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA.**

Declaramos que nossa Organização da Sociedade Civil \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_ não emprega menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendizes, e que não detém empregados menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Rio Vermelho/MG, \_\_\_ de \_\_\_\_\_, de 2022.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal/Entidade

## ANEXO IV

**ATESTADO DE REGULARIDADE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Atestamos, sob as penas da lei, que a Organização da Sociedade Civil \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_ encontra-se devidamente regular quanto à prestação de contas referente a Termos de Colaboração e/ou Fomento celebrado com o Município de Rio Vermelho.

Rio Vermelho/MG, \_\_\_ de \_\_\_\_\_, de 2022.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal/Entidade

## ANEXO V

**PLANO DE TRABALHO - TERMO DE FOMENTO**

**As informações na fonte itálico são contribuições a serem observadas na elaboração do plano de trabalho.**

1. DADOS CADASTRAIS	
Nome da OSC	
CNPJ	
Responsável pelo projeto	
CPF	
Cargo	
Profissão	
E-mail	
Telefone	

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO	
TÍTULO DO PROJETO:	
PÚBLICO ALVO: (poderá ser considerado múltipla escolha) ( ) IDOSOS ( ) OUTROS	
NÚMEROS DE ATENDIDOS PELA OSC: _____ (número total de pessoas beneficiadas pelas ações da OSC)	
NÚMEROS DE ATENDIDOS NO PROJETO: _____ (número total de pessoas beneficiadas pelo projeto apresentado)	
VALOR SOLICITADO: VALOR DE CONTRAPARTIDA: (se houver) VALOR DE EXECUÇÃO: (valor da planilha de custo) PARCELAS: ( ) ÚNICA ( ) DUAS DE VALORES IGUAIS ( ) TRÊS OU MAIS (deve ser informado em quantas parcelas e seus respectivos valores será feita a captação para melhor organização financeira do Fundo Municipal do Idoso),	
INÍCIO DA EXECUÇÃO: ___/___/_____	
TÉRMINO DA EXECUÇÃO: ___/___/_____	

3. JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA	
(A justificativa consiste em uma exposição sucinta, porém completa, das razões de ordem teórica e dos motivos de ordem prática que tornam importante a realização do projeto. Deve-se caracterizar a situação-problema e a população que sofre as suas consequências).	

4. OBJETIVOS	
<b>4.1 OBJETIVO GERAL:</b> (É a indicação daquilo que se pretende alcançar com o projeto proposto. Deve estar diretamente relacionado à linha de atuação e demonstrar o resultado que se pretende alcançar com sua realização).	

**4.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS:** Os objetivos específicos são as etapas fundamentais para se alcançar o objetivo geral. Devem ser capazes de demonstrar as estratégias que serão utilizadas pelo projeto. Devem ser **exequíveis, hierarquizados e mensuráveis**.  
**Importante:** O número de objetivos específicos deve ser o necessário para atingir o objetivo geral, e não mais do que isso. Um objetivo específico pode ensejar várias atividades e ações, para que seja atingido.  
Os objetivos específicos deverão responder: "o que?", "quando?" e "quanto?", iniciando a frase com os seguintes verbos: capacitar, implantar, implementar, elaborar, disponibilizar, incorporar, desenvolver, qualificar, expandir, coordenar, estruturar, habilitar, propiciar, dentre outros.

- Devem também ser: mensuráveis (para permitir o acompanhamento e a avaliação);
- Apropriados (vinculados ao objetivo geral);
- Determinados no tempo (tendo um prazo para sua realização);
- Claros (para evitar interpretações diversas);
- Realistas (espelhando a realidade).

5. METODOLOGIA	
(Descrever as formas e técnicas que serão utilizadas para executar as atividades previstas, devendo explicar passo a passo a realização de cada atividade. Deve-se descrever como o projeto será desenvolvido (ações, atividades previstas, meios de realização) e detalhar como as diferentes etapas serão implementadas e qual a inter-relação entre as mesmas. Havendo outros parceiros envolvidos diretamente na realização do projeto deve-se explicitar sucintamente como ocorrerá a participação de cada um. É importante mencionar as metodologias que serão empregadas com citação dos autores de referência).	

6. METAS E RESULTADOS	
As <b>METAS</b> levam ao alcance dos objetivos propostos. Elas têm de estar relacionadas a cada objetivo específico estabelecido para o projeto e ser: <b>mensuráveis</b> (refletir a quantidade a ser atingida), <b>específicas</b> (não genéricas), <b>temporais</b> (indicar prazo para a sua realização), <b>alcançáveis</b> (serem factíveis, realizáveis), <b>significativas</b> (importantes para o alcance dos resultados esperados e para resolver ou minimizar o problema descrito na justificativa).	

7. ACOMPANHAMENTO DOS RESULTADOS	
(O monitoramento e a avaliação apontam/descrevem a maneira como a instituição responsável pretende acompanhar o desenvolvimento do projeto, o alcance dos objetivos, dos resultados, a execução das atividades no tempo planejado, os recursos previstos, os impactos do projeto, enfim, todo o processo de implantação do projeto. Os resultados do monitoramento e da avaliação sinalizam se o projeto está no rumo planejado ou se requer alguma adaptação, ajuste ou melhoria.)	

MÉTODOS DE VERIFICAÇÃO DOS RESULTADOS:	

8. CAPACIDADE INSTALADA (deve ser informada a capacidade para execução do objeto do projeto)	
RECURSOS HUMANOS	
INSTALAÇÕES FÍSICAS	
MOBILIÁRIO E ELETRÔNICOS	
OUTROS	

9. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Descrever as atividades que serão executadas durante a execução do projeto e o tempo em que será executada)												
Atividades	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
1.												
2.												
3.												
4.												
5.												
6.												
7.												
8.												
9.												
10.												

10. CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO DE RECURSOS				
RECURSOS HUMANOS	Parcela 1	Parcela 2	Parcela 3	Parcela 4
DESPESAS DE CAPITAL				
DESPESAS OPERACIONAIS				
OUTRAS DESPESAS				

11. REPRESENTANTE LEGAL DA INSTITUIÇÃO	
NOME DO PRESIDENTE	
RG	
CPF	
TELEFONE	
E-MAIL	
ASSINATURA	
CIDADE/UF	

Rio Vermelho/MG, \_\_\_ de \_\_\_\_\_, de 2022

**ANEXO VI**

**PLANILHA DE CUSTO - TERMO DE FOMENTO**

NOME DO PROJETO	
NOME DA OSC	
RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DAS INFORMAÇÕES	
CONTATO	
DATA DE PREENCHIMENTO	
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL	

PLANILHA DE CUSTOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022/CMI/RV					
OUTROS					
CARGO	FUNÇÃO	VALOR SOLICITADO			
		QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL	%
RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES:				DATA: __/__/__	

PLANILHA DE CUSTOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022/CMI/RV					
RECURSOS HUMANOS					
CARGO	FUNÇÃO	VALOR SOLICITADO			
		QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL	%
RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES:				DATA: __/__/__	

PLANILHA DE CUSTOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022/CMI/RV					
DESPESAS DE CAPITAL (Materiais Permanentes, outros)					
CARGO	FUNÇÃO	VALOR SOLICITADO			
		QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL	%
RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES:				DATA: __/__/__	

PLANILHA DE CUSTOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022/CMI/RV					
DESPESAS OPERACIONAIS (Transporte, Alimentação, Materiais de Limpeza, Material de Escritório, outras)					
CARGO	FUNÇÃO	VALOR SOLICITADO			
		QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL	%
RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES:				DATA: __/__/__	

**Diário Oficial Eletrônico**  
Município de Rio Vermelho - MG

Órgão de Imprensa Oficial da Administração Pública Direta e Indireta, editado pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e publicado de acordo com a **Lei Nº 1.357 de 07 de Julho de 2021**.

**MARCUS VINÍCIUS DAYRELL DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**DJALMA DE OLIVEIRA**  
Vice Prefeito

**VÍVIAN ALEXIA SANTOS PINHEIRO**  
Secretária de Administração e Planejamento

O conteúdo das publicações é de responsabilidade dos órgãos da Administração Direta e Indireta emissores dos atos administrativos e encaminhados à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento ao e-mail **comunicacao@riovermelho.mg.gov.br** ou telefones: (33) 3436-1361 ou (33) 99911-2313 (WhatsApp).